

LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGOS	VAGAS	CARGA/HORÁRIA SEMANAL
Professor	01	40horas/semana
Professor	02	30horas/semana
Professor	34	20horas/semana

Art. 2º - O vencimento do Professor Contratado através da presente Lei será a do Nível 01 Classe consoante com a habilitação específica e carga horária proporcional observado o Anexo I das Tabelas contidas na Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de Dezembro de 2001 e suas alterações posteriores.

Art. 3 ° - Os contratos firmados através da presente, terão vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal